

C.M.S. – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rosa, s/nº - Uniflor – Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO N.º 02, de 29 de março de 2022, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Uniflor.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Uniflor, relativas ao exercício de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Uniflor, em reunião ordinária realizada em 29 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.166/2019;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141, de 13/01/2012;

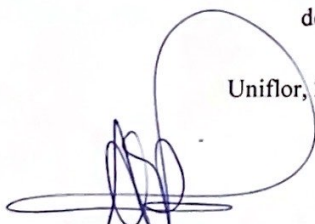
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142,28/12/90, o qual determina que para receber os recursos que se trata no art.3º dessa mesma lei, os município deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o inciso 4º. Do art. 33, da Lei Federal nº. 8080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Uniflor referente ao exercício do ano de 2021.

Uniflor, 29 de março de 2022.



Anicasse Glasieli Rizzo
Presidente do CMS de Uniflor

Homologo a Resolução CMS Uniflor nº 02/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



Cenilda Gibin Roeles Ferri
Diretora do Departamento de Saúde